



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Sessão Ordinária do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná realizada em 28 de outubro de 2025.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, de forma híbrida, via plataforma Microsoft Teams (Office 365) ou presencial, na Sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná. O quórum foi constituído pelos(as) seguintes conselheiros(as): Marcos Sfair Sunye, que presidiu a sessão, Adelaide Hercília Pescatori Silva, Ana Paula Carneiro Brandalize, Andersson Barison, Andre Andrian Padial, Barbara Trzaskos, Caroline da Ros Montes D'oca, Diego Daniel Medeiros da Silva, Dieval Guizelini, Edvaldo da Silva Trindade, Guilherme Ferlete Bonfim, Gustavo Resende da Costa, José Gabriel Vieira Neto, José Guilherme Bersano Filho, José Ricardo Vargas de Faria, Luiz Fernando de Lima Luz Júnior, Luisa Fanes, Marcos Alexandre Castilho, Marcos Alexandre dos Santos Ferraz, Mario de Paula Soares Filho, Maria Cristina Milinsk, Melina Girardi Fachin, Nelson Costa, Queila Regina Souza Matiz, Regiane Regina Ribeiro, Regina Maria Hartog Pombo Rodriguez, Robson José Custódio, Rodrigo Rossi Horochovski, Thales Ricardo Cipriani, Valter Antonio Maier e Vanessa Marion Andreoli. Presentes também os(as) conselheiros(as) suplentes: Ana Paula Chiaverini, Ana Carla Zarpelon Schutz e Christian Mendez Alcantara. Justificaram suas ausências os(as) conselheiro(as): Camila Girardi Fachin, Amanda Youssef Peres e Volnei Pauletti. Participou também a Chefe de Gabinete da Reitoria, Gabriela Schenato Bica, o Pró-Reitor de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E), André Vinícius Martinez Gonçalves, o Pró-Reitor de Planejamento e Dados (PROPLAD), Luis Carlos Erpen de Bona, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Dulcília Gonçalves e a Coordenadora da Unidade de Normatização/PROGEPE, Priscilla Toporowicz Didimo, a chefe de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Gabriela Debas dos Santos Clerisi, a chefe da Unidade de Assuntos Relacionados à Biodiversidade/PRPI, Elis Regina Ribas, o Auditor-Chefe, Eduardo Croesy Jenkins, o Coordenador de Iniciação Científica e Tecnológica/PROPG, Victor Nunes Leal Cruz e Silva, o Coordenador da Central de Transportes/PROAD, Daniel Mitelbach, e o Diretor do Grupo Gestor do CICTI, Cristóvão Vicente Scapulatempo Fernandes. A Presidência deu início à sessão agradecendo a presença de todos e todas. A seguir, colocou em discussão e votação a ata da sessão ordinária de 16/09/2025, aprovada por unanimidade. Em seguida, indagou à plenária sobre inclusões ou exclusões de itens de pauta e pedidos de urgência. Não havendo inclusão, retirada ou urgência, o presidente informou que os informes seriam feitos ao final da sessão, e solicitou que qualquer conselheiro que tivesse informes a apresentar fizesse-o também ao final. Passou-se, então, à **Ordem do Dia**: **1) Resolução que delega competência ao Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná para análise e deliberação dos contratos relativos aos serviços e a compra de insumos do complexo hospitalar. Relator original: Luiz**

Fernando de Lima Luz Júnior. Relator de vista: Guilherme Ferlete Bonfim. Processo: 024820/2024-02.

Interessada: Superintendência do Complexo Hospital de Clínicas. O relator de vista, conselheiro Guilherme Ferlete Bonfim, destacou que, entre as motivações para a alteração proposta, estava um parecer da Auditoria Interna (AUDIN) que apontava a necessidade de atualização da Resolução nº 36/07 – COPLAD, além da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da EBSERH que delega competências aos hospitais universitários federais para atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, constituindo responsabilidades compartilhadas entre a superintendência e o colegiado executivo. Após análise, o relator de vistas concluiu que a atualização da Resolução nº 36/07 - COPLAD era pertinente e necessária, sem causar prejuízo à atuação dos serviços de auditoria e revertendo possíveis inseguranças jurídicas. Em decorrência disso, ficava reconhecida a competência do Colegiado Executivo do Complexo Hospital de Clínicas para deliberar sobre processos de aquisição de bens e contratação de serviços, nos termos da legislação da EBSERH (Lei nº 13.303/2016 e regulamentos internos). Os processos licitatórios e contratuais do CHC UFPR deveriam observar o regulamento próprio da EBSERH e seriam auditados conforme o plano anual da auditoria interna da EBSERH, sem necessidade de envio à UFPR para deliberação ou homologação. A UFPR poderia, mediante solicitação ou comum acordo, acompanhar as atividades administrativas do complexo de forma informativa e colaborativa, sem caráter deliberativo ou de homologação, respeitando a autonomia funcional e normativa da gestão hospitalar. O conselheiro Guilherme Ferlete Bonfim reiterou que o pedido de vistas foi feito para melhor entendimento do processo, garantindo que o processo de auditoria está mantido em respeito às instituições. Concluído o relato de vista, o presidente da sessão advertiu que os dois pareceres (o original e o de vistas) eram convergentes. A discussão foi, então, aberta aos conselheiros para que apresentassem destaques, correções ou adequações à minuta. Não havendo manifestações, a sessão procedeu à votação do parecer original (do conselheiro Luiz Fernando). O parecer e a resolução foram aprovados por unanimidade. **2) Homologação do Regimento Interno do Centro Interdisciplinar de Ciência, Tecnologia e Inovação - CICTI. Relator original: Marcos Alexandre dos Santos Ferraz. Relator de vista: Guilherme Ferlete Bonfim. Processo: 036925/2022-34. Interessado: Centro Interdisciplinar de Ciência, Tecnologia e Inovação - CICTI.**

O conselheiro Guilherme Ferlete Bonfim iniciou o seu relato de vista destacando que o processo de construção do parecer de vistas incluiu uma reunião muito produtiva com a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI e com o Prof. Cristovao Vicente Scapulatempo Fernandes, que está dirigindo o centro. O conselheiro enfatizou que conseguiram compilar vários pontos de divergência e criar uma proposta que agregasse as diferentes visões, representando um consenso entre as partes. Ele manifestou total acordo com o parecer original do conselheiro Marcos Ferraz, apresentando apenas os pontos de destaque que foram elencados para a discussão. O relato prosseguiu apresentando versões alternativas para determinados dispositivos da minuta de resolução. Entre as alterações propostas pelo relator de vista, estavam o inciso VII do art. 9º (Conselho Deliberativo - CD), para cuja redação foi proposto: “representantes dos discentes vinculados ao Centro na proporção de 1/5 do total dos membros do CD”. Essa mudança foi destacada como uma pauta histórica do Diretório Central dos Estudantes - DCE para aumentar a representação discente em espaços colegiados, sendo considerada uma vitória muito importante. No mesmo artigo, o inciso VIII também foi objeto de destaque, sendo proposta a seguinte redação alternativa: "A indicação dos conselheiros referidos no inciso oitavo oito será feita por atendimento ao chamamento público por edital". O conselheiro José Ricardo Vargas de Faria propôs excluir o artigo 6º por ser redundante, pois o centro é uma unidade da Universidade e não possui CNPJ, não sendo necessário declarar que não tem fins lucrativos. Além disso, o conselheiro observou que o regimento mencionava "professores vinculados", “estudantes vinculados” em vários momentos, mas não definia o que era esse vínculo, gerando insegurança na estrutura de gestão. A partir de uma sugestão formulada com a participação do Prof. Cristóvão, diretor do Centro, deliberou-se pela inclusão de um novo inciso XIII no art.

2º para definir o que é "pesquisador credenciado" (conjunto de docentes, técnicos, estudantes e colaboradores externos). O relator de vistas, Guilherme Ferlete Bonfim, agradeceu o trabalho e informou que o parecer também indicava a necessidade de alterar duas resoluções (Res. 28/22 - COPLAD e Res. 20/24 - COPLAD). O parecer original do conselheiro Marcos Ferraz foi então colocado em votação e aprovado por unanimidade. O presidente parabenizou os envolvidos e desejou vida longa ao CICTI. **3) Programa de Gestão e Desempenho - PGD: nova resolução e revogação da Res. 16/22-COPLAD. Comissão: Daniel Keller Mittelbach (Presidente), Adelaide Hercília Pescatori Silva, Débora Fernanda Soares, Elias Sebastião Torres da Silva, Fernanda Adele Uliana Yokohama, João Pedro Marques Curty Lage e Thaís Martins Guimarães. Relatora: Adelaide Hercília Pescatori Silva. Processo: 025422/2025-86. Interessado: Gabinete da Reitoria.**

Antes da leitura do parecer da relatora, a comissão, representada pelo seu presidente, Daniel Keller Mittelbach, fez uma apresentação para contextualizar e justificar a nova proposta. Em sua apresentação, Daniel Keller Mittelbach destacou o histórico de regulamentação do PGD na UFPR e a discrepância que surgiu entre a legislação interna e as normativas nacionais. Em maio de 2022, foi aprovado o parecer que se tornou a Resolução 16/22-COPLAD. Logo em seguida, foi publicado o Decreto nº 11.072/2022 que regulamentava o PGD em âmbito nacional. Em julho de 2023, foi publicada a Instrução Normativa Conjunta nº 24, do MGI, tratando das regras do PGD. E, finalmente, em outubro de 2024, publica-se a Portaria UFPR nº 1.365, de 16 de outubro de 2024, que normatiza e institui o PGD na UFPR, em consonância com o Decreto 11.072 e a IN 24. A Portaria UFPR nº 1.365 se tornou o texto que sustenta o PGD na UFPR atualmente, mas não revogou a Res. 16/22-COPLAD, deixando a regulamentação em um "limbo". A comissão se debruçou sobre os normativos legais vigentes (Decreto 11.072, IN 24, e outras alterações) para formular a nova proposta, cujos objetivos são a inovação, planejamento, gestão por evidências, desempenho, flexibilidade, capacitação, qualidade de vida, transparência e publicidade. A proposta define o seu público-alvo (agentes públicos em exercício na UFPR, incluindo servidores de cargo efetivo e em comissão, empregados públicos, contratados por tempo determinado e estagiários), as suas modalidades e regimes (modalidade presencial e modalidade de teletrabalho; execução parcial ou integral) e seu alcance (atinge 100% dos servidores elegíveis). A comissão considerou que os critérios legais já bastavam, não sendo necessário instituir regras adicionais de exclusão. A sua premissa central é a adesão facultativa e a pactuação dos planos de trabalho entre os participantes e suas chefias. Para garantir agilidade em futuras alterações (visto o histórico de mudanças na legislação nacional), a comissão optou por apresentar dois instrumentos normativos: uma Resolução (mais sucinta, contendo o essencial previsto no Decreto e na IN 24) e uma proposta de Instrução Normativa (contendo regras complementares e de funcionamento). A nova Resolução atribui a um Comitê Gestor a função de publicar as regras complementares (Instruções Normativas, Portarias e orientações) do PGD na UFPR. Este comitê tem encargos executivos e deliberativos e é composto por representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, Pró-Reitoria de Planejamento e Dados - PROPLAD, Gabinete do Reitor, conselhos superiores, comissão interna de supervisão da carreira, APUFPR e SINDTEST. Concluído a apresentação de Daniel Keller Mittelbach, a Conselheira Adelaide Hercília Pescatori Silva retomou a palavra e passou a leitura do seu relato. Após um detalhado histórico do PGD, apontou os problemas da Resolução anterior: 1) Demora e Desatualização: a Res. 16/22 levou 22 meses para ser produzida, aprovada e implementada e, no momento da implementação, já continha pontos dissonantes em relação à IN 24/2023; e 2) Confusão de Modalidades: a Res. 16/22 igualava PGD e teletrabalho em vários artigos. A nova proposta, assim como a Portaria UFPR nº 1.365 anterior, corrige isso, explicitando que PGD pode ser executado em duas modalidades: presencial e teletrabalho. A relatora destacou que a nova minuta segue rigorosamente a IN 24 e garante segurança jurídica, na medida em que reforça o caráter facultativo do programa; formaliza a adesão mediante um Termo de Ciência e Responsabilidade; universaliza a elegibilidade; condiciona o teletrabalho (integral ou

parcial) ao cumprimento de um ano de estágio probatório; assegura o diálogo e a repactuação das atividades entre agente público e chefia imediata; democratiza o acesso ao PGD, prevendo que quaisquer agentes públicos em exercício na UFPR podem aderir (incluindo docentes ocupantes de cargos de gestão, o que seria inédito). Em conclusão, a conselheira Adelaide manifestou-se favorável à aprovação da minuta. Colocada a proposta em discussão, o conselheiro Nelson Costa questionou a inclusão do sindicato (SINDTEST) como membro do Comitê Gestor, argumentando que o Comitê é um órgão interno da Universidade, enquanto o sindicato é um órgão externo. Daniel Mitelbch justificou a inclusão como uma forma de garantir a representatividade da categoria dos técnico-administrativos, que são a maioria dos aderentes ao PGD. O conselheiro Diego Daniel Medeiros da Silva parabenizou a comissão, reconheceu que o PGD já é uma realidade em outras instituições e que a atualização da resolução é importante após a greve e a eleição da reitoria. Ele também destacou que a resolução abre a possibilidade de PGD para toda a comunidade. O conselheiro Marcos Alexandre Ferraz reconheceu a complexidade e a grande repercussão do processo. Embora houvesse a necessidade de velocidade para sanar a insegurança jurídica, o Fórum de Diretores havia debatido o tema e manifestou interesse em ter mais tempo para analisar o processo. Marcos Ferraz solicitou vista do processo. O presidente informou que, em razão do pedido de vistas, a portaria atual do PGD teria que ser prorrogada por mais 30 dias. Com o pedido de vista aceito, o debate sobre o PGD foi encerrado.

4) Criação do Viveiro Florestal, entre os laboratórios do Departamento de Ciências Florestais do Setor de Ciências Agrárias. Relator: Robson José Custódio. Processo: 025106/2025-12. Interessado: Departamento de Ciências Florestais do Setor de Ciências Agrárias. O relator deste processo, o conselheiro Robson José Custódio, após reconstruir o histórico do processo, observou que a proposta visa fortalecer as atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à produção de mudas florestais. A criação da unidade permitirá a consolidação das atividades já realizadas, proporcionando uma estrutura formal e institucional para o desenvolvimento de projetos e a integração com a comunidade externa. O Viveiro Florestal será um laboratório, o que o insere no rol especificado no art. 12 da Resolução 25/19 - COPLAD, que estabelece o regimento do Setor de Ciências Agrárias. O relator defendeu que o laboratório seria salutar e traria benefícios para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. O novo laboratório agregaria e não competiria com laboratórios já existentes, como o Laboratório de Frutíferas Nativas, o Laboratório de Sementes Florestais e o Laboratório de Recuperação de Áreas Degradadas. Na conclusão do seu parecer, o relator manifestou-se favorável à criação do laboratório de Viveiro Florestal. O presidente da sessão colocou o parecer em votação, e o projeto foi aprovado sem manifestação de contrários.

5) Inclusão da Unidade Batel na estrutura administrativa do Setor de Ciências da Saúde. Relator: Andre Andrian Padial. Processo: 058146/2025-32. Interessado: Setor de Ciências da Saúde. O relator, conselheiro Andre Andrian Padial, considerou que as alterações visavam a adequação da estrutura organizacional e administrativa do setor, atualizando o texto do regimento aprovado pela Res. 28/19 - COPLAD e alterações subsequentes. Com base na manifestação da vice-diretora do Setor de Saúde, Professora Thaís Martins Guimarães, o relator detalhou que a incorporação da Unidade Batel é necessária para garantir a eficiência administrativa e a conformidade institucional, possibilitando a correta definição de competências, estruturas e responsáveis pela gestão no local, conforme as exigências normativas, além de garantir o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas vinculadas ao Setor. A extinção do Departamento de Medicina Integrada - DMI está relacionada a essa incorporação. Foi esclarecido que houve a reorganização do departamento, com a realocação de todas as disciplinas e professores, sem causar prejuízo acadêmico. O relator concluiu que o processo estava suficientemente instruído, necessitava de celeridade e não haveria impacto financeiro decorrente das alterações, mas sim uma significativa melhora administrativa no funcionamento das unidades. O parecer manifestou-se favorável à aprovação das alterações regimentais. Colocado o parecer em discussão, o conselheiro Valter Antonio Maier fez uso da

palavra para destacar a dificuldade inicial do relator devido à falta de clareza das informações. Ele contextualizou a extinção do DMI e a realocação de seus membros. O conselheiro manifestou-se favorável à criação da Unidade Batel, mencionando que ela é útil e que é o local onde serão realizados projetos de extensão. O conselheiro Guilherme Ferlete Bonfim complementou o esclarecimento sobre a realocação dos professores do DMI, corrigindo a informação de que todos teriam ido para a Cirurgia: os professores foram divididos também para o Departamento de Clínica Médica e para o Departamento de Tocoginecologia e Pediatria. O conselheiro Thales Ricardo Cipriani solicitou esclarecimentos sobre a natureza e a localização da Unidade Batel. O presidente da sessão informou que se trata de um prédio localizado à Avenida Batel (antigo Centro da Visão). O prédio foi doado à Universidade sob a condição de que fosse usado somente em atividades na área da saúde. A decisão foi que o prédio fosse repassado ao Setor de Ciências da Saúde por competência, e o Setor decidiu internamente que a unidade abrigaria o projeto de extensão "ID 60+". Não havendo mais manifestações, o presidente colocou o parecer em votação, e as alterações regimentais (inclusão da Unidade Batel e exclusão do DMI) foram aprovadas, por unanimidade. **6) Indicação de Chefia da Unidade de Auditoria Interna da UFPR – AUDIN. Relator: Anderson Barison. Processo: 065112/2025-02. Interessado: Gabinete da Reitoria.** O relator, conselheiro Anderson Barison, baseou sua análise nas seguintes credenciais do indicado: formação acadêmica: o servidor César da Costa possui formação em Administração pela UFPR e Direito pela UNIOPET, além de especialização em Direito Civil; experiência: exerce atividades de auditoria na UFPR desde 2020, acumulando, portanto, mais de 5 anos de experiência em auditoria pública; aperfeiçoamento: demonstra constante empenho em seu aperfeiçoamento profissional, participando regularmente de diversos cursos de formação e capacitação complementar, o que é essencial para o desempenho de suas atividades como auditor. O relator concluiu que o servidor César da Costa reunia todas as credenciais necessárias (formação sólida, experiência comprovada e comprometimento) para exercer o cargo de auditor-chefe da UFPR com competência e responsabilidade. Concluído o relato, o processo foi colocado em discussão. Na ausência de manifestações, o presidente colocou em votação o parecer, que foi aprovado por unanimidade. No entanto, o atual auditor-chefe, Luiz Eduardo Croesy Jenkins advertiu que, conforme a resolução e a instrução normativa da Controladoria-Geral da União - CGU, o mandato para o cargo é de três anos, e não de um ano, conforme fora votado. O presidente, Marcos Sunye, concordou que, como o parecer daria origem a uma resolução, o texto do parecer precisava estar coerente com a advertência do atual auditor-chefe. O relator Anderson Barison acatou a sugestão de alteração para três anos, e o plenário não teve objeção à modificação do relato. O parecer, ajustado para contemplar o mandato de três anos a partir de 3 de janeiro de 2026, foi votado e aprovado pelos conselheiros. Esgotada a ordem do dia, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros. O conselheiro Guilherme Ferlete Bonfim informou que a atual gestão do Diretório Central dos Estudantes (DCE) se encerrou em outubro. Anunciou que houve a aprovação de um artigo no Conselho de Entidades de Bases, que permite que os representantes nos conselhos superiores permaneçam até a eleição da nova gestão, que ocorreria em novembro. Declarou que aquela seria sua última sessão do COPLAD e que não conseguiria participar da sessão do COUN, no dia seguinte. Expressou seu agradecimento à equipe da SOC, pela paciência e por terem auxiliado nas dificuldades com as questões regimentais. Agradeceu ao presidente, Marcos Sunye, pela condução "muito democrática", que sempre permitiu que a categoria estudantil se manifestasse, criticasse, apontasse problemas e conseguisse construir consensos. Finalizou com uma reflexão sobre o papel da universidade, que é cumprido quando há estudantes "críticos e reflexivos" que contribuem para formar não apenas trabalhadores e técnicos com excelência, mas cidadãos críticos. O presidente agradeceu ao conselheiro e elogiou a qualidade das suas contribuições, que foram feitas de maneira "muito séria e muito objetiva". Não havendo mais inscrições e nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a

sessão. A presente ata vai assinada pelo presidente desta sessão, Marcos Sfair Sunye, e por mim, Eduardo Salles de Oliveira Barra, secretário deste conselho e responsável pela sua redação. Torna-se parte integrante da presente ata a lista de presença (doc. SEI nº 8394875) na qual constam as assinaturas dos conselheiros que, na sessão subsequente deste conselho, a aprovaram e, portanto, a subscreveram.

Referência: Processo nº 23075.006977/2025-29

SEI nº 8394931